



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 661/2018/GP

Maragogi, 11 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Iran Normande Campello
Presidente do Conselho Consultivo da APA Costa dos Corais

Assunto: Alteração na Portaria ICMBio nº 412/18

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação emanada da Secretaria Executiva desse CONAPACC, no sentido de ser encaminhada a minuta de alteração sugerida para o inciso III do artigo 2º, da Portaria ICMBio nº 412/18, que trata da potência dos motores das embarcações que fazem o transporte de visitantes às piscinas naturais de Ponta de Mangue, alvitramos que a redação do epigrafeado fragmento jurídico passe a vigor com a seguinte redação:

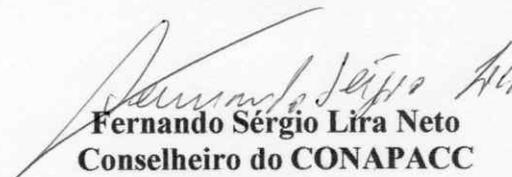
III - Jangada/Caique: embarcação de até oito metros, em geral de madeira, com propulsão à vela e/ou motor com potência máxima de 40 hp e classificada como “atividade/serviço” condizente com o transporte de passageiros para fins turísticos em seu Título de Inscrição de Embarcação (TIE), emitido pela Autoridade Marítima Brasileira. O termo “Caique” é empregado para se referir à jangada em São José da Coroa Grande/PE.

Portanto, para atingimento dos objetivos da solicitação formulada, basta que seja suprimida a expressão “baixa potência (no máximo 13 hp)”, conforme a redação em epígrafe.

A fundamentação para a solicitação em tela está consubstanciada na inarredável necessidade de as embarcações terem potência superior àquela estabelecida na redação original, a fim de garantir o deslocamento e a segurança da tripulação e dos usuários dos serviços.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, podem ser feitos no transcurso da reunião que se agendada para o próximo dia 13 deste mês.

Atenciosamente,


Fernando Sérgio Lira Neto
Conselheiro do CONAPACC